



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

L E I Nº 633/2020

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para ocorrer com as despesas para aquisição de veículo para coleta seletiva de lixo, através de recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Meio Ambiente – FECOP Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 04 de maio de 2.020 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 622 de 03 de dezembro de 2.019, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática: -

02 – PODER EXECUTIVO

02.13 – MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA

02.13.18 – Gestão ambiental

02.13.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

02.13.18.541.0008 – Meio Ambiente e Limpeza Pública

02.13.18.541.0008.2.037 – Manutenção do Meio Ambiente e Limpeza Pública

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – Governo Estadual.....R\$ 95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

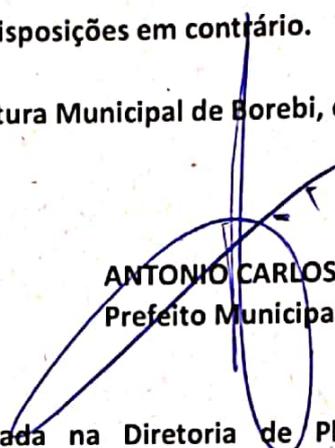
Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 622/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 05 de maio de 2.020.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 05 de maio de 2.020.


IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora Planejamento, Administração e Finanças